**DECRETO Nº 68.711, DE 23 DE JULHO DE 2024**

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 68.421, de 2 de abril de 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica acrescentado o § 3º ao artigo 1º do Decreto nº 68.421, de 2 de abril de 2024, com a seguinte redação:

"§ 3º - A delegação de que trata o "caput" deste artigo inclui ainda a competência para praticar atos relacionados às operações de crédito e prestação de garantias e contragarantias pelo Tesouro do Estado, cujos beneficiários sejam a Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A - EMAE e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, junto à União ou às suas autarquias, a instituições financeiras ou de crédito, da rede oficial ou privada, nacional ou internacional, podendo, para tanto, assinar contratos e demais documentos, inclusive declarações, vinculados a essas operações.".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO DE FREITAS